

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

José Maria Ferreira

Diretor Presidente Fundepar

Decreto nº 0095/2019

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Departamento de Nutrição e Alimentação –FUNDEPAR

Governo do Estado do Paraná

Ref.: Edital da Chamada Pública nº 001/2019– FUNDEPAR

Fornecimento da Agricultura Familiar para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Impugnação de edital

A Cooperativa da agricultura familiar Integrada de Cerro Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751/550/001-54, com sede na Rua Athanagildo de Souza Laio, 358, neste ato representada por seu representante legal Sr. Adriano Briatori , CPF n.º 024,682,319-45 , vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I– TEMPESTIVIDADE.

Apresente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas no sistema eletrônica da merenda escolar.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 27/11/2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II– FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da chamada publica nº 01/2019, fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o chamada prevê de forma irônica no item 9.6 – categoria LOCALIDADE , letras “A,B,C e D” porcentagens acima de 40% de DAPs enquadramento como município, região (núcleo regional), Estado e País , respectivamente.